



Parecer Jurídico Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 53/2023

Autoria: Dep. Jurídico
Nº do Protocolo: 340/2024
Protocolado em: 25/09/2024 15h30

“Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Aimorés – FUMID e dá outras providencias.

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº: 053/2024.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: “Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Aimorés – FUMID e dá outras providencias.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 053/2024.

Em sua justificativa, o Executivo dispõe que a finalidade do presente projeto é fazer com que o município atenda às normativas e recomendações estaduais e federais sobre a política de atendimento a pessoa idosa.

Podemos observar o artigo 185, inciso II da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:

Art. 185 – O Município, juntamente com a sociedade, criará e manterá:

II – criará condições que assegurem amparo à pessoa idosa, no que respeite à sua dignidade e bem-estar;

Destaca-se o artigo 3º do Estatuto do Idoso:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 053/2024.

Aimorés/MG, 25 de setembro de 2024.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Daniela Babilonio Nicoli
Advogada

Documento assinado digitalmente por Daniela Babilonio Nicoli, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **F6T7S-1VLKO-3WBSZ-Y62CA-BN9QD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Av. Raul Soares, nº 310 - Centro - CEP 35.200-000 - Aimorés - MG - CNPJ nº 00.551.011/0001-60





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Jurídico Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 53/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 25/09/2024 15:29:59

Hash Interno: tiuvwca7yq0wmiqnc1xgaa9jmggy4yltvnzeemj8u



Chave de Verificação

P6T7S-1VLKO-3WBSZ-Y62CA-BN9QD

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
143.***.***-51	Daniela Babilonio Nicoli	Assinado em 25/09/2024 15:30

Documento assinado digitalmente por Daniela Babilonio Nicoli, conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **P6T7S-1VLKO-3WBSZ-Y62CA-BN9QD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

